



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 020/25, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA-RJ EM RAZÃO DO AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA, E CRIA O GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO.**

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo dos casos de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya registrados no Município de Miracema, colocando em risco a saúde da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes para conter a propagação do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor das doenças;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no Parágrafo 2º do Artigo 5º c/c Artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento de casos decorrentes da Dengue, Chikungunya e Zika;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o GABINETE DE CRISE tem por objetivo fortalecer e ampliar ações mitigadoras e de resposta à Dengue, Chikungunya e Zika, garantindo assim o bem-estar da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Miracema-RJ em razão do aumento dos casos de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.

**Art. 2º** Fica instituído o Gabinete de Crise para Enfrentamento das Arboviroses, com a finalidade de coordenar, planejar e monitorar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes das epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
GABINETE DA PREFEITA

**§ 1º** - O Gabinete de Crise poderá, ainda, adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

**§ 2º** - O Gabinete de Crise deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento das epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 3º** - O Gabinete de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Governo;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Agentes de Endemias e Vigilância Sanitária;
- IV. Secretaria Municipal de Educação;
- V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- VII. Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública;
- VIII. Outros órgãos ou entidades a serem designadas pela Prefeita.

**Parágrafo único.** - Os titulares que compõem o Gabinete de Crise poderão ser substituídos, em suas ausências, por outro membro indicado pela Prefeita ou pelo respectivo órgão representado.

**Art. 4º** - A participação no Gabinete de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de março de 2025.

**Maria Alessandra Leite Freire**  
**Prefeita Municipal de Miracema**

## SUMÁRIO

DECRETO .....	1
PORTARIA GABINETE .....	1
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS .....	2

## DECRETO

### DECRETO Nº 020/25, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

#### DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA-RJ EM RAZÃO DO AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA, E CRIA O GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo dos casos de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya registrados no Município de Miracema, colocando em risco a saúde da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes para conter a propagação do Aedes aegypti, mosquito transmissor das doenças;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no Parágrafo 2º do Artigo 5º c/c Artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento de casos decorrentes da Dengue, Chikungunya e Zika;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o GABINETE DE CRISE tem por objetivo fortalecer e ampliar ações mitigadoras e de resposta à Dengue, Chikungunya e Zika, garantindo assim o bem-estar da população;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Miracema-RJ em razão do aumento dos casos de Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.

**Art. 2º** Fica instituído o Gabinete de Crise para Enfrentamento das Arboviroses, com a finalidade de coordenar, planejar

e monitorar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes das epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika.

§ 1º - O Gabinete de Crise poderá, ainda, adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º - O Gabinete de Crise deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento das epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 3º** - O Gabinete de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Governo;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Agentes de Endemias e Vigilância Sanitária;
- IV. Secretaria Municipal de Educação;
- V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- VII. Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública;
- VIII – Outros órgãos ou entidades a serem designadas pela Prefeita.

**Parágrafo único.** - Os titulares que compõem o Gabinete de Crise poderão ser substituídos, em suas ausências, por outro membro indicado pela Prefeita ou pelo respectivo órgão representado.

**Art. 4º** - A participação no Gabinete de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de março de 2025.

**Maria Alessandra Leite Freire**  
Prefeita Municipal de Miracema

## PORTARIA GABINETE

### PORTARIA 123/25, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – RETORNAR**, o servidor **RAFAEL FRANCO ROCHA**, mat.: 7113-7, titular do cargo público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de sua licença sem vencimentos, de acordo com Processo Administrativo nº 2025.14716-8, de 05/02/2025.

**Art. 2º – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/02/2025.

PUBLIQUE-SE.